

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

## ATO GP N. 19, DE 05 DE MAIO DE 2022

Altera o Ato GP n. 1, de 07 de janeiro de 2022, que instituiu a Política de Gerenciamento de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para definir o prazo de armazenamento dos registros de auditoria, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação na reunião CSIC n. 01/2022, ocorrida em 22 de fevereiro de 2022, a respeito do prazo de retenção dos registros de auditoria (logs),

## **RESOLVE**

Art. 1º O art. 9	9º do <u>Ato</u>	<u>GP n. 1</u>	<u>, de 07</u>	de janeiro	de 2022,	passa a	vigorar	com a s	eguinte re	edação:
"Α	rt. 9º									

Parágrafo único. Os registros de auditoria armazenados remotamente devem ser mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outros prazos previstos em normativos específicos."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

